

PROJETO DE LEI Nº 72/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade da ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA, abaixo descrito:

I – Lote Rural nº 33-A-2, subdivisão do Lote Rural nº 33-A do Polígono da Gleba Iguaçu deste Município e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de 0,0869 ha, inscrita na matrícula nº 21.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

Partindo do vértice **E20-M-1113**, de coordenadas -53° 59' 17,701" e -25° 14' 07,206" segue pela distância de 5,47 metros, com azimute de 02° 47', confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice **P03**, de coordenadas -53° 59' 17,691" e -25° 14' 07,028" deste, segue pela distância de 119,72 metros, com azimute de 94° 42', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P02**, de coordenadas -53° 59' 13,428" e -25° 14' 07,348" deste, segue pela distância de 8,84 metros, com azimute de 184° 36', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P01**, de coordenadas -53° 59' 13,454" e -25° 14' 07,634" deste, segue pela distância de 5,18 metros, com azimute de 274° 04', confrontando com a Rua Alfredo Chaves, até o vértice **E20-M-1178**, de coordenadas -53° 59' 13,638" e -25° 14' 07,622" deste, segue pela distância de 114,44 metros, com azimute de 276° 25', confrontando com a Rua Carlos Turri, até o vértice **E20-M-1113**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, com distâncias e azimutes geodésicos.

Art. 2º. Fica autorizada a afetação dos bens, passando para bens de uso comum.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo dar a devida destinação do imóvel, conforme interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 5.583/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LOTE RURAL Nº 33-A-2**, subdivisão do Lote Rural nº 33-A do 2º Polígono da Gleba Iguaçu.

Área: 0,0869 ha

Local: Município de Matelândia

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

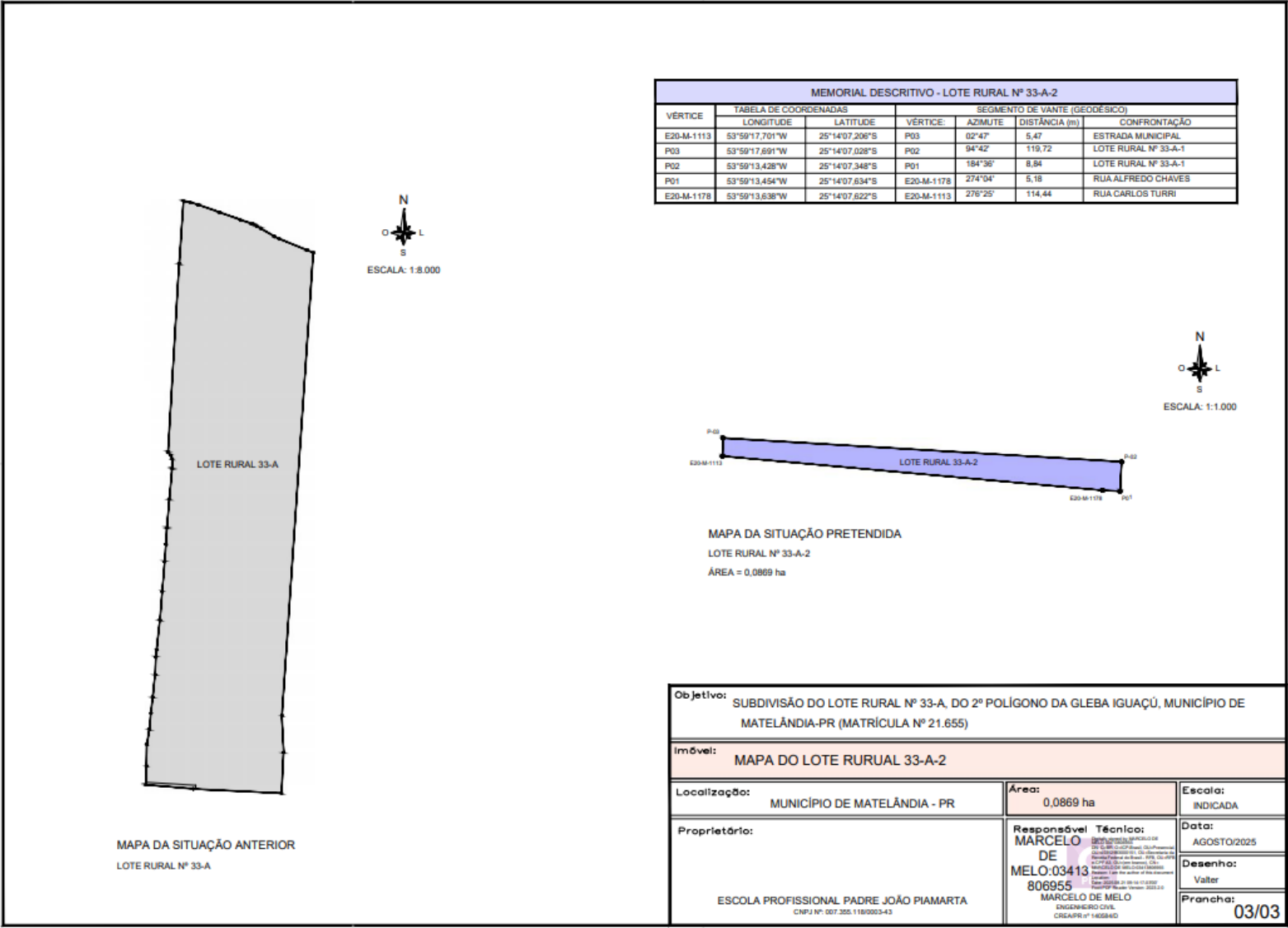
Partindo do vértice **E20-M-1113**, de coordenadas $-53^{\circ} 59' 17,701''$ e $-25^{\circ} 14' 07,206''$ segue pela distância de 5,47 metros, com azimute de $02^{\circ} 47'$, confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice **P03**, de coordenadas $-53^{\circ} 59' 17,691''$ e $-25^{\circ} 14' 07,028''$ deste, segue pela distância de 119,72 metros, com azimute de $94^{\circ} 42'$, confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P02**, de coordenadas $-53^{\circ} 59' 13,428''$ e $-25^{\circ} 14' 07,348''$ deste, segue pela distância de 8,84 metros, com azimute de $184^{\circ} 36'$, confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P01**, de coordenadas $-53^{\circ} 59' 13,454''$ e $-25^{\circ} 14' 07,634''$ deste, segue pela distância de 5,18 metros, com azimute de $274^{\circ} 04'$, confrontando com a Rua Alfredo Chaves, até o vértice **E20-M-1178**, de coordenadas $-53^{\circ} 59' 13,638''$ e $-25^{\circ} 14' 07,622''$ deste, segue pela distância de 114,44 metros, com azimute de $276^{\circ} 25'$, confrontando com a Rua Carlos Turri, até o vértice **E20-M-1113**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, com distâncias e azimutes geodésicos.

Matelândia, 28 de abril de 2026.

ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA
CNPJ Nº: 007.355.118/0003-43
Proprietário

MARCELO DE MELO
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 140584/D
Responsável Técnico

ANEXO II



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 72/2026, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar a Lei Municipal nº 5.583/2026, a qual autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, imóvel de propriedade da Escola Profissional Padre João Piamarta, correspondente à área suplementar previamente demarcada.

Cumpre esclarecer que a referida Lei foi encaminhada contendo equívoco na identificação do imóvel objeto da doação, tendo constado, por erro material, o Lote Rural nº 33-A-1, subdivisão do Lote Rural nº 33-A. Contudo, a área efetivamente doada corresponde ao Lote Rural nº 33-A-2, igualmente oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 33-A, devidamente inscrito na matrícula nº 21.655.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa promover a necessária correção da identificação do imóvel, assegurando a regularidade jurídica do ato, evitando inconsistências registras e garantindo a correta formalização da doação.

Ressalta-se que a medida não acarreta alteração na finalidade da doação, mas apenas corrige a descrição do bem, conferindo segurança jurídica ao procedimento e resguardando o interesse público.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando ao Poder Executivo a adequada formalização da doação em benefício da coletividade.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de abril de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

